



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2025.

Comunicação nº 246/2025 - TJD/RJ

Despacho

Processo 216/2025: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 3^a CDR (que absolveu do atleta Fabio Henrique Silva de Souza, do GPA Audax Rio EC).

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art. 138-B, CBJD), admito o recurso.
2. Determine a distribuição por sorteio (art. 138-C CBJD), sendo sorteado para a relatoria ao I. Auditor Dr. **Alexandre Abby**.
3. Vistas à defesa do denunciado para apresentar contrarrazões o Recurso Voluntário da D. Procuradoria no prazo de 03(três) dias em face da decisão da 3^a. Comissão disciplinar Regional.
4. Decorrido o prazo com ou sem a manifestação do recorrido, encaminhem-se os autos ao D. Relator.
5. Após, inclua-se em pauta para julgamento.
6. Publique-se e Cumpra-se.



Dilson Neves Chagas
Presidente TJD/RJ